

**LEI Nº 743/06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR PARCERIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com empresas instaladas neste Município, bem como nos demais, para confecção de placas indicativas, nas quais constará nome da rua, bairro e CEP.

**Art. 2º**- A parceria que trata o art. 1º respeitará os seguintes preceitos:

I – À empresa parceira caberá a doação do material necessário para construção das respectivas placas;

II – Ao Município caberá a responsabilidade da construção, instalação e manutenção das referidas placas;

III – Não poderá ocorrer repasse financeiro para a municipalidade como contrapartida desta parceria.

**Art. 3º** - A empresa parceira terá a parte superior da placa indicativa para publicidade, como contrapartida da parceria.

**Parágrafo Único** - As empresas deverão respeitar os padrões estipulados, conforme regulamento do Poder Executivo, ficando sob sua inteira responsabilidade a pintura da placa de publicidade a ser afixada na parte superior da placa indicativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES**

**Art. 4º** - Esta parceria se encerrará automaticamente quando a empresa parceira se manifestar pela não renovação das placas existentes, cabendo ao Executivo buscar nova parceria para a devida substituição.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua - ES, 14 de dezembro de 2006.

  
**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**